



Em 03 de maio de 2021,

Projeto de Lei n.º: 052/2021

INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais à população, em tempos de crises sanitárias, de saúde e/ou catástrofes naturais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa instituir como essencial as atividades religiosas, de modo que a suspensão de suas atividades não possa ser imposta por livre iniciativa do gestor municipal, conforme inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, a seguir transcrito "VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; "



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

Vale frisar que o principal objetivo é manter a realização de missas, cultos e assistência religiosa durante os períodos de crises de saúde, sanitárias e/ou catástrofes naturais, frisando que essas atividades se mostram necessárias como fator de equilíbrio psicoemocional à população, com função relevante ao atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana.

Arraial do Cabo, 03 de maio de 2021.




JULIANO FELIZARDO BASTOS
VEREADOR